



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de profissionais na área de Saúde, para a prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de Julho de 2015.

EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de 22 de julho de 2015, profissionais para prestação de serviços, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento, poderão ser contratados profissionais liberais com as seguintes qualificações: **Médicos Especializados em infectologia e ou clínico geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado irá prestar, junto ao **Serviço de Vigilância Epidemiológica**, os seguintes serviços:

I - Elaboração e apresentação de relatórios epidemiológicos e relatórios de metas para o Estado e União; Monitorização, investigação e encerramento dos casos notificados, surtos e dos óbitos; Participação e organização do Comitê de Prevenção do Óbito infantil, fetal, materno e mulher em idade fértil municipal; Controle dos formulários de Declaração de nascidos vivos, declarações de óbitos e fichas de notificação; Investigação de óbitos; atendendo os programas SIM, SINASC, SINAN, API, SIAB, SISCOLO, GAL, SIGA, PCFAD, PCHDCH, SISVAN, SIVEP-DDA, DST;

II - Referencia para os profissionais de saúde do município nos casos de suspeitas e urgências de agravos infecto-parasitários; realização de informes e palestras educativas, (com no mínimo 60 minutos de duração), realização de biópsias e visitas domiciliares quando necessário;

III - Realizar atendimento de consultas médicas em hanseníase e reações ao tratamento, detecção, tratamento e acompanhamento de pacientes com agravos infecto-parasitários como tuberculose, hepatites virais, esquistossomose, leishmaniose, DST (Sífilis) Dengue, Toxoplasmose, gestantes com DIP, entre outros procedimentos, diagnóstico e acompanhamento de pacientes HIV (positivos), prescrição de medicações específicas como Talidomida. Acompanhamento de curativos, quando necessário, realização de exames cutâneos, avaliação de vacina – BCG.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – O profissional contratado irá receber, a título de remuneração pelos serviços prestados, os seguintes valores:

I – Pelos serviços descritos no **item I da Cláusula Terceira** deste edital será pago o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por procedimento;

II – Pelos serviços descritos no **item II da Cláusula Terceira** deste edital será pago o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) por procedimento;

III – Pelos serviços descritos no **item III da Cláusula Terceira** deste edital será pago o valor de R\$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por procedimento.

4.2 – O valor estimado para o presente credenciamento é de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), dividido da seguinte maneira:

ITEM	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	34	R\$ 46,00	R\$ 1.564,00	R\$ 18.768,00
II	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
III	80	R\$ 84,95	R\$ 6.796,00	R\$ 81.552,00
TOTAL			R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

Os profissionais interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Setor de Protocolo, no Horário de 12h30min (doze e trinta) às 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

(dezessete) horas, **em envelope fechado**, os seguintes documentos relativos à Habilitação, de acordo com a especialidade pretendida:

5.1 Documentação referente à Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- b) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- e) Cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- f) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida;
- g) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Curriculum Vitae atualizado.

5.2 Documentação referente à Pessoa jurídica:

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual se houver.
- g) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- h) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela Instituição.
- i) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata.
- j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.
- k) Declaração, emitida pelo licitante, de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- l) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida;
- m) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.**

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSAMENTO:

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo A DOCUMENTAÇÃO necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Os serviços objeto do presente **CREDENCIAMENTO** serão prestados pelo (s) **CREDENCIADO(S)** no Município de Lagoa da Prata, no local indicado pela Contratante.

7.2 – No caso de credenciamento de mais de um profissional, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento, e a quantidade de procedimentos se limitará ao teto estabelecido pela tabela da **Cláusula 4.2**, dividido entre os participantes.

7.3 – Na ocorrência de novos credenciados **no curso da vigência do presente edital** o profissional credenciado começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O Município firmará com o profissional credenciado contrato administrativo, conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste edital.

8.2 – A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal número 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

8.3 – O credenciamento não gera direito à contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Administração.

8.4 – O profissional contratado deverá manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

8.9 – O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** pagará ao profissional **CREDCENCIADO**, mensalmente, no 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a confirmação da medição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante o pagamento através de RPA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, e terá início na sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo **CREDCENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

021204 1030512054.157 339036
021204 1030512054.157 339039

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12h30min às 16h00min horas;

Fone: (37) 3262-5303 FAX (37) 3262-5341.

Lagoa da Prata, 17 de Julho de 2015

Jose Octaviano Zezinho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento, poderão ser contratados profissionais liberais com as seguintes qualificações: **Médicos Especializados em infectologia e ou clínico geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento;

3.2 – Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

3.3 Na ocorrência de novos credenciados **no curso da vigência do presente edital** o profissional credenciado começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 – O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os seguintes valores:

I – Elaboração e apresentação de relatórios epidemiológicos e relatórios de metas para o Estado e União; Monitorização, investigação e encerramento dos casos notificados, surtos e dos óbitos; Participação e organização do Comitê de Prevenção do Óbito infantil, fetal, materno e mulher em idade fértil municipal; Controle dos formulários de Declaração de nascidos vivos, declarações de óbitos e fichas de notificação; Investigação de óbitos; atendendo os programas SIM, SINASC, SINAN, API, SIAB, SISCOLO, GAL, SIGA, PCFAD, PCHDCH, SISVAN, SIVIP-DDA, DST - R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por procedimento;

II – Referencia para os profissionais de saúde do município nos casos de suspeitas e urgências de agravos infecto-parasitários; realização de informes e palestras educativas, (com no mínimo 60 minutos de duração), realização de biópsias e visitas domiciliares quando necessário - R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) por procedimento;

III – Realizar atendimento de consultas médicas em hanseníase e reações ao tratamento, detecção, tratamento e acompanhamento de pacientes com agravos infecto-parasitários como tuberculose, hepatites virais, esquistossomose, leishmaniose, DST (Sífilis) Dengue, Toxoplasmose, gestantes com DIP, entre outros procedimentos, diagnóstico e acompanhamento de pacientes HIV (positivos), prescrição de medicações específicas como Talidomida. Acompanhamento de curativos, quando necessário, realização de exames cutâneos, avaliação de vacina – BCG - R\$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por procedimento.

4.2 – O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2015 e seguinte;

4.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, e terá início na sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.4 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5300 FAX (37) 3262-5341.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. /20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o (a) Senhor (a) _____ para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2015, Processo Administrativo nº. ____/20__, Inexigibilidade nº. ____/20__.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) profissional liberal: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ e portador (a) da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de profissional liberal para prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica, conforme descrito abaixo:

I – Elaboração e apresentação de relatórios epidemiológicos e relatórios de metas para o Estado e União; Monitorização, investigação e encerramento dos casos notificados, surtos e dos óbitos; Participação e organização do Comitê de Prevenção do Óbito infantil, fetal, materno e mulher em idade fértil municipal; Controle dos formulários de Declaração de nascidos vivos, declarações de óbitos e fichas de notificação; Investigação de óbitos; atendendo os programas SIM, SINASC, SINAN, API, SIAB, SISCOLO, GAL, SIGA, PCFAD, PCHDCH, SISVAN, SIVEP-DDA, DST;

II – Referencia para os profissionais de saúde do município nos casos de suspeitas e urgências de agravos infecto-parasitários; realização de informes e palestras educativas, (com no mínimo 60 minutos de duração), realização de biópsias e visitas domiciliares quando necessário;

III – Realizar atendimento de consultas médicas em hanseníase e reações ao tratamento, detecção, tratamento e acompanhamento de pacientes com agravos infecto-parasitários como tuberculose, hepatites virais, esquistossomose, leishmaniose, DST (Sífilis) Dengue, Toxoplasmose, gestantes com DIP, entre outros procedimentos, diagnóstico e acompanhamento de pacientes HIV (positivos), prescrição de medicações específicas como Talidomida. Acompanhamento de curativos, quando necessário, realização de exames cutâneos, avaliação de vacina – BCG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E QUANTITATIVOS

2.1 – O profissional contratado irá receber, a título de remuneração pelos serviços prestados, os seguintes valores:

I – Pelos serviços descritos no **item I da Cláusula Primeira** deste instrumento de contrato será pago o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por procedimento;

II – Pelos serviços descritos no **item II da Cláusula Primeira** deste instrumento de contrato será pago o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) por procedimento;

III – Pelos serviços descritos no **item III da Cláusula Primeira** deste instrumento de contrato será pago o valor de R\$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos por procedimento).

2.2 – O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), dividido da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

ITEM	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	34	R\$ 46,00	R\$ 1.564,00	R\$ 18.768,00
II	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
III	80	R\$ 84,95	R\$ 6.796,00	R\$ 81.552,00
TOTAL			R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00

2.3 – Caso sejam credenciados mais profissionais durante o prazo de vigência do credenciamento 06/2015, ou ocorra a desistência de algum credenciado, os quantitativos deste contrato poderão ser modificados, para mais ou para menos, sendo feita nova distribuição, permanecendo o teto de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais) para o credenciamento 06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante relatório de procedimentos assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e entrega da Nota Fiscal ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

021204 1030512054.157 339036.

021204 1030512054.157 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício, ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A).

6.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

6.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, e terá início na sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – Do (a) Contratado (a):

a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;

b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;

d) manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

II – Do Contratante:

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos na Cláusula **SEGUNDA** deste instrumento de contrato e promovendo o revezamento por dia de atendimento, caso haja mais de um profissional credenciado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2015 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CREDCENCIADO

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006 /2015

ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa da Prata, -- de ----- de20--

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa da Prata.

_____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____.____.____-____,
residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº __, no bairro _____, no
município de _____, vem requerer a análise da documentação em anexo, conforme
Edital de Credenciamento 06/2015, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior
assinatura de contratos.

Atenciosamente,

(nome)